

PREF MUNICIPAL DE SANTA JULIANA MG  
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins e para todos os  
efeitos que este documento foi publicado no  
mural da prefeitura localizado na Rua Professor  
Orestes, n° 314 em 17/04/20

*Pedro Cordeiro*



DECRETO Nº 024 de 17 de abril 2020

Decreta a suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, do transporte escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a grave crise na saúde pública com a propagação do Coronavírus, em nível de pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando as diversas providências que estão sendo tomadas em todo o País;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais decretou situação de emergência, pelo Decreto n. 13/2020, de 12 de março

Considerando que é dever do Poder Público agir com eficiência para reduzir danos à saúde da população;

Considerando a autorização constante da Lei Federal n. 13.979/2020;

Considerando que o Governo do Estado de Minas Gerais editou a deliberação n. 18 de 22 de março de 2020, que suspendeu por tempo indeterminado as atividades presenciais de educação na rede estadual de ensino;

Considerando que persistem as razões que justificam a suspensão das aulas e do transporte escolar no Município de Santa Juliana;



DECRETA:

Art. 1º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), determino a suspensão, por tempo indeterminado, das seguintes atividades:

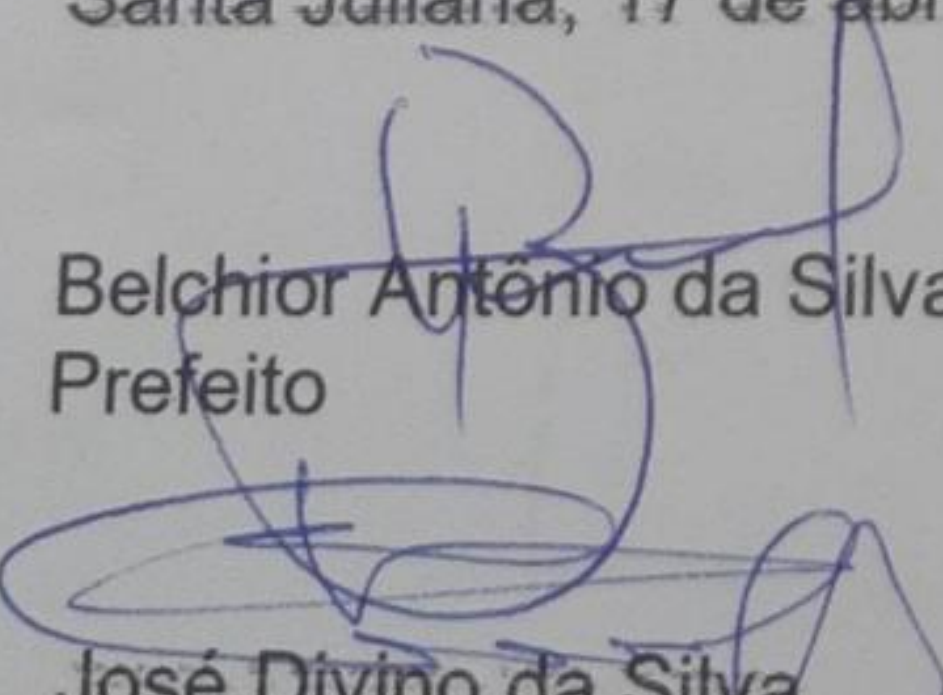
I – das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública municipal de ensino;

II – das atividades de transporte escolar próprias do Município e dos contratados, inclusive para transporte intermunicipal para estudantes de curso superior em outras cidades da região;

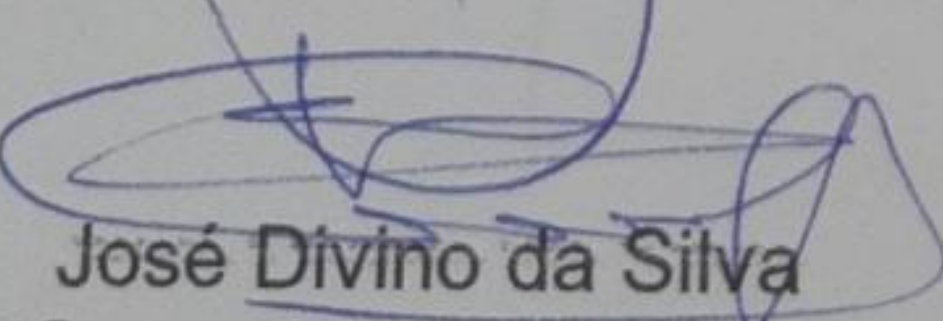
Art. 2º O período de suspensão das aulas será compensado, em momento oportuno, para atender ao calendário escolar do ano de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, imediatamente, com a sua publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

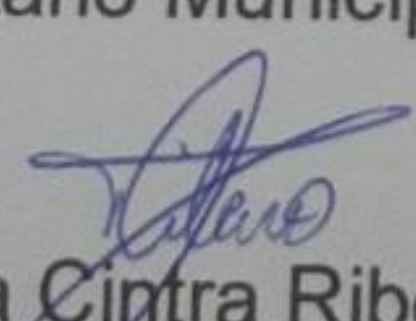
Santa Juliana, 17 de abril de 2020



Belchior Antônio da Silva  
Prefeito



José Divino da Silva  
Secretário Municipal de Governo



Renata Cintra Ribeiro  
Sec. Munic. de Educação